



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

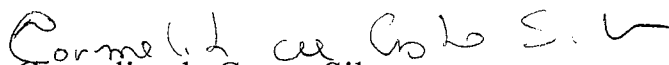


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP N° 009/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME inscrita com o CNPJ N° 10.931.523/0001-05 e 02 - LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, inscrita com o CNPJ N° 06.609.259/0001-10.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
06.772.859/0001-03



São Raimundo Nonato  
JURISDIÇÃO TERA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto de Nº 013/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05de Março de 2020.

Dispõe sobre a decretação da autorização para movimentação da conta pertencente a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI.

Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal da cidade São Raimundo Nonato, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei orgânica;

Considerando a segurança e o controle das movimentações a serem realizadas nas contas através da Secretaria Municipal de Administração.

Decreta:

Art. 1 - Fica decretado unicamente que partir desta data que a Senhora Nailier Gonçalves De Castro, portador do CPF de Nº 131.653.333-20, RG de Nº 371.743 SSP/PI, como Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme portaria de nomeação de Nº 054/2018 de 22/05/2018 e o senhor Kassio Rocha Pio Mendes, portador do CPF de Nº 025.924.723-55, RG de Nº 2.974.578 SSP/PI, como Tesoureiro do Município de São Raimundo Nonato-PI, conforme portaria de nomeação de Nº 021/2087 de 20/03/2018, estão autorizadas a realizarem conjuntamente movimentações nas contas corrente e nas contas aplicações vinculadas as correntes, como número:

01- 47.646-3  
02- 47.717-6  
03- 47.718-4  
04- 48.146-7

Toda da Agência: 2660-3 do Banco do Brasil em São Raimundo Nonato, pertencente a Secretaria Municipal de Administração através do CNPJ de Nº 06.772.859/0001-03.

Art. 2 - Poderão emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo, extratos e comprovantes; requisitar saldos de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; sustar/contrá-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saque-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programas repasse recursos federal -RPG; liberar arquivos do pagamento no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações do débito direto autorizado-de; cartão transporte-autorizar débito/transferência meio eletrônico; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3 - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de 05/03/2020, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato do Piauí, em 05de Março de 2020.

Atenciosamente,

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 008/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto registro de Preços para futura aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME inscrita com o CNPJ Nº15.042.655/0001-08 e 02 - GREGORIO BASTOS DE SOUSA - ME, inscrita com o CNPJ Nº00.102.205/0002-69.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 009/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME inscrita com o CNPJ Nº10.931.523/0001-05 e 02 - LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, inscrita com o CNPJ Nº06.609.259/0001-10.

São Raimundo Nonato-PI, 05 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.612.618/0001-75



Portaria nº 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. DAVID CRUZ MACHADO, portador do RG. 4.401.185, SSP-SP, inscrito no CPF 084.822.113-60, para exercer o cargo em Comissão de Diretor De Diretoria de Limpeza Pública, vinculado a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó-PI, ao segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (02.03.2020).

*Washington Luiz Brito de Sousa*  
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n° 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 01 - LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ N° 06.609.259/0001-10, localizada na TR Amadeu Rubem, s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato por seu Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF N° 047.738.373-49, RG N° 422480 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI e 02 – ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ N° 10.931.523/0001-05, localizada na Rua Osmar Rocha, s/n, Casa, Bairro Galo Branco, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato pelo o Sr. Alvan Santana Santos, Brasileiro, casado, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF N° 412.254.223-53, RG N° 288240364 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n° 009/2020, consoante consta do Processo n° 017/2020 RESOLVE Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP n° 009/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

1.4- Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

## **5. DO PRODUTO**

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020 – Sistema de Registro de Preços.

## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2019 – SRP.

11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **12. DAS PENALIDADES;**

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação –



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CPL/PMSRN/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2- a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita Castro Silva

Prefeita Municipal – PI

Contratante

*Paulo Sérgio de Negreiros*  
Paulo Sérgio de Negreiros

Gerenciador do SRP

*Lauro de Santana Braga*  
LAURO DE SANTANA BRAGA – ME

CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

*Alvan Santana Santos Eireli*  
ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

EMPRESAS PARTICIPANTES:

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI CNPJ Nº 10.931.523/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE 1" ½	UND	50	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI – ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA POÇO DE ½ "	UND	50	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
3	ABRAÇADEIRA DE FERRO PRA POÇO 1" 1/2	UND	50	40,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
4	BOMBA SUBMERSA DE 0.1 CV 380V 2R2	UND	10	1.075,00 LAURO DE SANTANA	1.076,00 ALVAN SANTANA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

				BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
5	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R3 4	UND	30	955,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	960,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
6	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R4	UND	20	967,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	970,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
7	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV 380V 4R34	UND	10	993,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	995,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV – 220V 4R5	UND	30	1.080,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	1.085,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV 220V 3R3	UND	20	1.110,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	1.115,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
10	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV 220V 3R3	UND	20	1.255,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ	1.260,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				Nº: 06.609.259/0001-10	CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
11	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV 220V 4R5	UND	15	1.410,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.415,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
12	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV 380V 4R8	UND	8	1.810,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1.816,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
13	CABO FORENAX 3X10,0MM2	MT	100	19,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	20,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
14	CABO FORENAX 3X2,5MM2	MT	1000	4,95 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
15	CABO FORENAX 3X4,0MM2	MT	1000	7,48 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	7,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
16	CABO FORENAX 3X6,0MM2	MT	1000	11,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-	11,30 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº:



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				10	10.931.523/0001-05
17	CURVA FG M/F 1"	PC	100	19,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	19,80 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
18	CURVA FG M/F 1.1/2"	PC	100	34,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	35,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
19	CURVA FG M/F 1.1/4"	PC	200	30,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	35,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
20	CURVA FG M/F 2"	PC	100	69,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	70,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
21	CURVA SOLD 40 mm	UM	150	4,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
22	CURVA SOLD 50 mm	PC	200	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	9,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

23	CURVA SOLD 60 mm	PC	100	14,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	15,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
24	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 40X1.1/4	PC	200	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
25	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 50X1.1/2"	PC	200	13,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	14,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-0
26	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 60X2	PC	50	18,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	18,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
27	JOELHO GALVANIZADO DE ½ "	UND	200	5,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	5,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
28	JOELHO GALVANIZADO DE 1" ¼	UND	200	12,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	13,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
29	JOELHO GALVANIZADO DE 1"	UND	200	16,00	17,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	½			LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
30	JOELHO SD MISTA 20X1/2	PC	100	0,97 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	0,99 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
31	JOELHO SD MISTA 25X1/2"	UM	100	1,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	1,10 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
32	JOELHO SOLD. 40MM	PC	400	2,40 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	2,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
33	JOELHO SOLD. 50MM	PC	200	3,40 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	3,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
34	JOELHO SOLD. 60MM	PC	200	9,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
35	LUVA GALVANIZADA DE ½"	UND	200	2,50 LAURO DE SANTANA	3,00 ALVAN SANTANA





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
36	LUVA GALVANIZADA DE 1" ¼	UND	400	9,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	9,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
37	LUVA GALVANIZADA DE 1" ½	UND	400	10,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	11,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
38	LUVA SIMPLES FG 1"	PC	400	6,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	7,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
39	LUVA SIMPLES FG 1.1/2"	UM	60	11,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	12,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
40	LUVA SIMPLES FG 1.1/4"	UM	50	9,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	10,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
41	LUVA SIMPLES FG 2"	PC	100	18,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ	19,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				Nº: 06.609.259/0001-10	CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
42	LUVA SOLD 32MM	PC	200	0,98 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
43	LUVA SOLD 40MM	PC	200	1,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	1,90 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
44	LUVA SOLD 50MM	PC	200	2,90 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	3,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
45	LUVA SOLD 60MM	PC	200	4,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	5,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
46	LUVA UNIÃO FG 1"	PC	100	23,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	24,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
47	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	PC	100	40,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-	41,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº:



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				10	10.931.523/0001-05
48	LUVA UNIÃO FG 1.1/4"	PC	100	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
49	LUVA UNIÃO FG 2"	PC	10	55,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	56,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
50	TAMPA DE ALUMINIO PARA POÇO 6"	UND	100	29,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	30,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
51	TEE SOLD 40	PC	200	3,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	4,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
52	TEE SOLD 50mm	UM	200	5,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	6,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
53	TUBO EDUTOR DN 40 1.1/2X4,0M	TB	800	32,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-	33,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº:



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

				10	10.931.523/0001-05
54	TUBO EDUTOR DN 50 2X4,0M	TB	800	63,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	64,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
55	TUBO GALVANIZADO DE 1" ¼	METR O	150	118,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	120,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
56	TUBO GALVANIZADO DE 1" ½	METR O	200	130,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05	132,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10
57	TUBO PBA CL 12 DN 50 DE 60X6m	TB	1000	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05	47,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10
58	TUBO PVC CL 15 DE - 40MMX6m	TB	1000	27,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	28,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
59	TUBO PVC CL 15 DE - 50MMX6m	TB	1000	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

60	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ¼ C/4 MT	TB	1500	29,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	30,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
61	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ½ C/4 MT	TB	1500	37,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	38,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
62	VALVULA DE RET. HORIZ 1	PC	20	40,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	82,77 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
63	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/2	PC	20	52,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	158,35 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
64	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/4	PC	20	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	144,33 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
65	VALVULA DE RET. HORIZ 2	UM	20	58,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	213,16 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
66	VALVULA VENTOSA ANTI-	UM	50	18,00	38,37



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	VACUO 1"			LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
67	BÓIA ELÉTRICA - 220V – 10 AMP NA NF	UND	50	35,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	36,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
68	CABO DE AÇO ENCAPADO 16MM	METR O	1000	8,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	9,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
69	CABO DE AÇO INOX. 8 MM	METR O	1000	7,80 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	8,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO 160 UF POR 250 VCA	UND	30	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO 250 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	50,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO 350 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00 LAURO DE SANTANA	50,00 ALVAN SANTANA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
73	CAPACITOR ELETROLÍTICO 400 UF POR 250 VCA	UND	30	46,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	47,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
74	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 450 VCA	UND	50	39,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	40,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
75	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 400 VCA	UND	50	42,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	43,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
76	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 400 VCA	UND	50	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	44,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
77	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
78	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				Nº: 06.609.259/0001-10	CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
79	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
80	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400 VCA	UND	50	48,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	49,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
81	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 12 AMP	UND	30	92,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	161,42 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
82	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	30	95,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	127,70 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
83	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 380 V, 12 AMP	UND	30	92,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	126,92 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
84	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	90	15,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-	16,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº:





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

				10	10.931.523/0001-05
85	FITA ISOLANTE COMUM 10 MT	UND	90	2,40 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	2,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
86	PRESILHA DE FIXAÇÃO DE 200 MM	PCT	50	6,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	6,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
87	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	25	98,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
88	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	UND	25	103,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	104,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
89	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	UND	25	99,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
90	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	UND	25	84,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	85,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

91	TIMER ELÉTRICO – 220V – 10 AMP	UND	40	178,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001- 10	180,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
----	-----------------------------------	-----	----	--	---



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

				CNPJ Nº: 06.102.205/0002-69	SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
42	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 50 - balde com 20 hs	Balde	80	357,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	357,51 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
43	Óleo para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 90	Litro	400	17,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	17,70 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
44	Óleo para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com o nível de desempenho API GL-5 grau SAE 140	Litro	400	20,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08	20,26 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69
45	Óleo para sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especificações Allison C-4 e Caterpillar TO-4 grau SAE 10W - balde com 20 hs	Balde	90	297,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	298,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08
46	Óleo para motor a diesel 15w 40	Balde	100	310,00 GREGÓRIO BASTOS DE SOUSA - ME, CNPJ Nº: 00.102.205/0002-69	313,00 JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº: 15.042.655/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA 01 - LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10, localizada na TR Amadeu Rubem, s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato - PI, 64.770-000 representada neste ato por seu filho Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 047.738.373-49, RG Nº 422480 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI e 02 - ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05, localizada na Rua Osmar Rocha, s/n, Casa, Bairro Galo Branco, em São Raimundo Nonato - PI, 64.770-000 representada neste ato pelo Sr. Alvan Santana Santos, Brasileiro, casado, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 412.254.223-53, RG Nº 288240364 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2020, consoante consta do Processo nº 017/2020 RESOLVE Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 009/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anúncio da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 - Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerência pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5 - A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### 3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 - Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecedor (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na Ordem de Fornecedor ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecedor: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho.

### 4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1 - Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

### 5. DO PRODUTO

5.1 - O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2020 - Sistema de Registro de Preços.

### 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3 - A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

### 7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vendedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecedor, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecedor.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Contratadas irregulares no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.  
 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Serviço – FGTS  
 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.  
 8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).  
 8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:  
 a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e  
 b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

#### 10. DO CONTRATO

- 10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.  
 10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.  
 10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.  
 11.2 O(s) fornecedor(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º xxx/2019 – SRP.  
 11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### 12. DAS PENALIDADES:

- 12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.  
 12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:  
 12.2.1. Advertência.  
 12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.  
 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.  
 12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.  
 12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.  
 12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, análoga ou judicialmente; e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.  
 12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.  
 13.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsto editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.  
 13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial de contrato na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ilicitude econômica, exorbitância e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.  
 13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação –

CPL/PMSRN/PI no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

#### 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

- 14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
 a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.  
 14.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
 14.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

##### 15.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 15.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;  
 15.1.2 - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.  
 15.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;  
 15.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;  
 15.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;  
 15.1.6 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;  
 15.1.7 - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.  
 15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.  
 15.1.8.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.  
 15.1.9 - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.  
 15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.  
 15.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.  
 15.2.2 - A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.  
 15.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 16.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.  
 16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).  
 16.3 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.  
 16.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.  
 16.5 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.  
 16.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.  
 16.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.  
 16.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.  
 16.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8833/94 ou legislação que as vierem a substituir.

(Continua na próxima página)



16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 06 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI  
Contratante

Paulo Sérgio de Negreiros  
Gerenciador do SRP.

LAURO DE SANTANA BRAGA - ME  
CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI  
CNPJ Nº 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

EMPRESAS PARTICIPANTES:

LAURO DE SANTANA BRAGA - ME CNPJ Nº 06.609.259/0001-10  
ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI CNPJ Nº 10.931.523/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO
1	ABRACADEIRA DE FERRO DE 1" ½	UND	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
2	ABRACADEIRA DE FERRO PARA POÇO DE ½"	UND	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
3	ABRACADEIRA DE FERRO PARA POÇO 1" 1/2	UND	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
4	BOMBA SUBMERSA DE 0.1 CV 380V 2R2	UND	10	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
5	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV - 220V 4R3 4	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
6	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV - 220V 4R4	UND	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
7	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV 380V 4R34	UND	10	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV - 220V 4R3	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV 220V 3R3	UND	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
10	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV 220V 3R3	UND	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
11	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV 220V 4R5	UND	15	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
12	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV 380V 4R8	UND	5	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
13	CABO FORENAX 3X10,0MM2	MT	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
14	CABO FORENAX 3X2,5MM2	MT	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
15	CABO FORENAX 3X4,0MM2	MT	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
16	CABO FORENAX 3X6,0MM2	MT	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
17	CURVA FG MF 1"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
18	CURVA FG MF 1.1/2"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
19	CURVA FG MF 1.1/4"	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
20	CURVA FG MF 2"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
21	CURVA SOLD 40 mm	UM	150	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
22	CURVA SOLD 50 mm	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
23	CURVA SOLD 60 mm	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
24	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 40X1.1/4	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
25	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 30X1.1/2"	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
26	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 60X2	PC	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
27	JOELHO GALVANIZADO DE ½"	UND	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
28	JOELHO GALVANIZADO DE 1"	UND	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
29	JOELHO GALVANIZADO DE 1"	UND	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
30	JOELHO SD MISTA 20X1/2	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

31	JOELHO 80 MISTA 25X1/2"	UM	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 1,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 1,10
32	JOELHO SOLD. 40MM	PC	400	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 2,40	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 2,50
33	JOELHO SOLD. 50MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 3,40	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 3,50
34	JOELHO SOLD. 60MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 5,30	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 10,00
35	LUVA GALVANIZADA DE 1/2"	UND	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 2,30	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 3,00
36	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/4"	UND	400	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 9,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 9,50
37	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"	UND	400	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 10,50	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 11,00
38	LUVA SIMPLES FG 1"	PC	400	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 6,80	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 7,00
39	LUVA SIMPLES FG 1.1/2"	UM	60	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 11,50	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 12,00
40	LUVA SIMPLES FG 1.1/4"	UM	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 9,50	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 10,00
41	LUVA SIMPLES FG 2"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 14,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 19,00
42	LUVA SOLD 32MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 0,98	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 1,03
43	LUVA SOLD 40MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 1,80	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 1,90
44	LUVA SOLD 50MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 2,30	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 3,00
45	LUVA SOLD 60MM	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 4,80	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 5,00
46	LUVA UNIÃO FG 1"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 23,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 24,00
47	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 40,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 41,00
48	LUVA UNIÃO FG 1.1/4"	PC	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 33,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 40,00
49	LUVA UNIÃO FG 2"	PC	10	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 53,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 56,00
50	TAMPA DE ALUMINIO PARA POÇO 6"	UND	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 47,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 50,00
51	TEE SOLD 40	PC	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 3,90	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 4,00
52	TEE SOLD 50mm	UM	100	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 5,50	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 6,00

				LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 32,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 33,00
53	TUBO EDUTOR DN 40 1.1/2X4,0M	TB	800	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 43,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 44,00
54	TUBO EDUTOR DN 50 2X4,0M	TB	800	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 118,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 120,00
55	TUBO GALVANIZADO DE 1" 1/4	METRO	150	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 130,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 132,00
56	TUBO GALVANIZADO DE 1" 1/2	METRO	200	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 45,00	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 47,00
57	TUBO PBA CL 12 DN 50 DE 60X6m	TB	1000	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 27,50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 28,00
58	TUBO PVC CL 15 DE - 40X0,66m	TB	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 39,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 40,00
59	TUBO PVC CL 15 DE - 50X0,66m	TB	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 29,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 30,00
50	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" 1/4 C/4 MT	TB	1500	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 37,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 38,00
61	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" 1/2 C/4 MT	TB	1500	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 46,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 47,77
62	VALVULA DE RET. HORIZ 1	PC	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 82,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 83,77
63	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/2	PC	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 158,35	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 158,35
64	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/4	PC	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 144,33	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 144,33
65	VALVULA DE RET. HORIZ 2	UM	20	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 213,16	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 213,16
66	VALVULA VENTOSA ANTI-VACUO 1"	UM	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 38,37	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 38,37
67	BÓIA ELÉTRICA - 220V - 10 AMP NA NF	UND	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 36,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 36,00
68	CABO DE AÇO ENCAPADO 16MM	METRO	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 9,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 9,00
69	CABO DE AÇO INOX, 8MM	METRO	1000	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 8,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 8,00
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO 160 UF POR 250 VCA	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 46,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 46,00
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO 250 UF POR 250 VCA	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 50,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 50,00
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO 350 UF POR 250 VCA	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 50,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 50,00
73	CAPACITOR ELETROLÍTICO 400 UF POR 250 VCA	UND	30	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 47,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 47,00
74	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 450 VCA	UND	50	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.259/0001-10 40,00	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05 40,00

(Continua na próxima página)



PORTARIA Nº 129/2020

Jaicós - PI, 03 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA SERVIDORA: FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, aprovada em Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL do Município de Jaicós-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de dezembro de 2019, Edição MMMCMLXXII.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a(o) Sr.(a) FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, nascido(a) em 06/01/1975, natural de Picos PI, portadora da cédula de identidade nº 1.965.291 SSPPI e CPF 925.302.063-68, para o Cargo Efetivo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, CLASSE B, NÍVEL I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a ordem classificatória do Concurso Público Edital nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós (PI), em 03 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

*OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA*  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Jaicós - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº, CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI - E-mail: pmjaicos.gabinete@hotmail.com



TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município, EMPOSSA nesta data o(a) servidor(a) FRANCISCA REIS CACILDA DOS SANTOS SOUSA, nascido(a) em 06/01/1975, natural de Picos PI, portadora da cédula de identidade nº 1.965.291 SSPPI e CPF 925.302.063-68, devidamente habilitada no Concurso Público nº 01/2019, nomeada pela Portaria de nº 129/2020, de 03/03/2020, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL, CLASSE B, NÍVEL I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos no edital do certame e na Legislação vigente e firma neste termo o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaicós-PI (Lei Complementar nº 001/2007) e demais legislação pertinente ao cargo.

O presente termo vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empesazado.

Jaicós-PI, 03 de março de 2020.

*OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA*  
OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Jaicós-PI

*Sônia Maria de Sousa Ribello Reis*  
Sônia Maria de Sousa Ribello Reis  
Secretária Municipal de Educação

*Francisca Reis Cacilda dos Santos Sousa*  
Francisca Reis Cacilda dos Santos Sousa  
Servidor(a)

				SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
75	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 400 VCA	UND	50	42,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	43,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
76	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 400 VCA	UND	50	43,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	44,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
77	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
78	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
79	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400 VCA	UND	50	44,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	45,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
80	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400 VCA	UND	50	45,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	49,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
81	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 220 V, 12 AMP	UND	30	92,30 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	161,42 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
82	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	30	93,30 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	127,75 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
83	CONTATOR - ALIMENTAÇÃO 380 V, 12 AMP	UND	30	92,30 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	126,92 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
84	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	90	15,50 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	16,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
85	FITA ISOLANTE COMUM 10 MT	UND	90	2,70 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	2,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
86	PRESILHA DE FIXAÇÃO DE 200 MM	FCT	50	6,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	6,50 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
87	RELÊ DE SOBRECARGA - ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	25	98,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
88	RELÊ DE SOBRECARGA - ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	UND	25	103,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	104,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
89	RELÊ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	UND	25	95,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	100,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
90	RELÊ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	UND	25	34,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	35,30 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05
91	TIMER ELÉTRICO - 220V - 10 AMP	UND	40	178,00 LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº: 06.609.239/0001-10	180,00 ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 10.931.523/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 023/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05, localizada na Rua Osmar Rocha, s/n, Casa, Bairro Galo Branco, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato pelo o Sr. Alvan Santana Santos, Brasileiro, casado, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 412.254.223-53, RG Nº 288240364 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 009/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº009/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 71.000,00 (setenta mil reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 02050100

PROGRAMA: 20

**PROJETO ATIVIDADE:** 20.544.0018.2023.0000 20.122.0002.2025.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 E 44.90.52

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão nº009/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 71.000,00 (setenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de março de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita municipal  
CONTRATANTE

*Alvan Santana Santos Eireli*  
ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI  
CNPJ Nº 10.931.523/0001-05  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

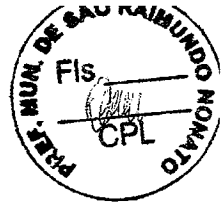


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ANEXO CONTRATO Nº023/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
56	TUBO GALVANIZADO DE 1" ½	METRO	200	130	26.000,00
57	TUBO PBA CL 12 DN 50 DE 60X6m	TB	1000	45	45.000,00
					71.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 022/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10, localizada na TR Amadeu Rubem. s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato por seu Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato, portador do CPF Nº 047.738.373-49, RG Nº 422480 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

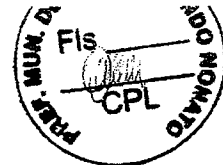
A presente licitação objetiva a aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 009/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial nº009/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 615.044,00 (seiscentos e quinze mil e quarenta e quatro reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: 02050100

PROGRAMA: 20

PROJETO ATIVIDADE: 20.544.0018.2023.0000 20.122.0002.2025.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 E 44.90.52

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

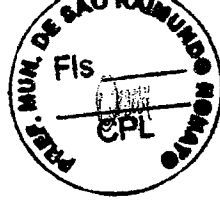
5.3. A Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão nº009/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5 A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 615.044,00 (seiscentos e quinze mil e quarenta e quatro reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 11 de março de 2020.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITÁ DE CASTRO SILVA  
Prefeita municipal  
CONTRATANTE

*Lauro de Santana Braga*  
LAURO DE SANTANA BRAGA – ME  
CNPJ Nº 06.609.259/0001  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

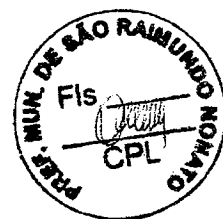
2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

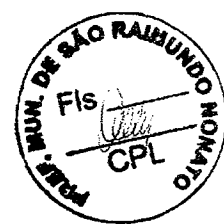
ANEXO CONTRATO Nº022/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE 1" ½	UND	50	40,50	2.025,00
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA POÇO DE ½ "	UND	50	40,50	2.025,00
3	ABRAÇADEIRA DE FERRO PRA POÇO 1" 1/2	UND	50	40,50	2.025,00
4	BOMBA SUBMERSA DE 0.1 CV 380V 2R2	UND	10	1.075,00	10.750,00
5	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R3 4	UND	30	955,00	28.650,00
6	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV – 220V 4R4	UND	20	967,00	19.340,00
7	BOMBA SUBMERSA DE 0.5 CV 380V 4R34	UND	10	993,00	9.930,00
8	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV – 220V 4R5	UND	30	1.080,00	32.400,00
9	BOMBA SUBMERSA DE 1 CV 220V 3R3	UND	20	1.110,00	22.200,00
10	BOMBA SUBMERSA DE 1.5 CV 220V 3R3	UND	20	1.255,00	25.100,00
11	BOMBA SUBMERSA DE 2 CV 220V 4R5	UND	15	1.410,00	21.150,00
12	BOMBA SUBMERSA DE 3 CV 380V 4R8	UND	8	1.810,00	14.480,00
13	CABO FORENAX 3X10,0MM2	MT	100	19,00	1.900,00
14	CABO FORENAX 3X2,5MM2	MT	1000	4,95	4.950,00
15	CABO FORENAX 3X4,0MM2	MT	1000	7,48	7.480,00
16	CABO FORENAX 3X6,0MM2	MT	1000	11,00	11.000,00
17	CURVA FG M/F 1"	PC	100	19,50	1.950,00
18	CURVA FG M/F 1.1/2"	PC	100	34,00	3.400,00
19	CURVA FG M/F 1.1/4"	PC	200	30,00	6.000,00
20	CURVA FG M/F 2"	PC	100	69,00	6.900,00
21	CURVA SOLD 40 mm	UM	150	4,00	600,00
22	CURVA SOLD 50 mm	PC	200	9,00	1.800,00
23	CURVA SOLD 60 mm	PC	100	14,50	1.450,00
24	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 40X1.1/4	PC	200	9,00	1.800,00
25	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 50X1.1/2"	PC	200	13,50	2.700,00
26	FLANGE P/ CAIXA D AGUA 60X2	PC	50	18,00	900,00
27	JOELHO GALVANIZADO DE ½ "	UND	200	5,00	1.000,00
28	JOELHO GALVANIZADO DE 1" ¼	UND	200	12,50	2.500,00
29	JOELHO GALVANIZADO DE 1" ½	UND	200	16,00	3.200,00
30	JOELHO SD MISTA 20X1/2	PC	100	0,97	97,00
31	JOELHO SD MISTA 25X1/2"	UM	100	1,00	100,00
32	JOELHO SOLD. 40MM	PC	400	2,40	960,00
33	JOELHO SOLD. 50MM	PC	200	3,40	680,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

34	JOELHO SOLD. 60MM	PC	200	9,50	1.900,00
35	LUVA GALVANIZADA DE ½"	UND	200	2,50	500,00
36	LUVA GALVANIZADA DE 1" ¼	UND	400	9,00	3.600,00
37	LUVA GALVANIZADA DE 1" ½	UND	400	10,50	4.200,00
38	LUVA SIMPLES FG 1"	PC	400	6,80	2.720,00
39	LUVA SIMPLES FG 1.1/2"	UM	60	11,50	690,00
40	LUVA SIMPLES FG 1.1/4"	UM	50	9,50	475,00
41	LUVA SIMPLES FG 2"	PC	100	18,00	1.800,00
42	LUVA SOLD 32MM	PC	200	0,98	196,00
43	LUVA SOLD 40MM	PC	200	1,80	360,00
44	LUVA SOLD 50MM	PC	200	2,90	580,00
45	LUVA SOLD 60MM	PC	200	4,80	960,00
46	LUVA UNIÃO FG 1"	PC	100	23,00	2.300,00
47	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	PC	100	40,00	4.000,00
48	LUVA UNIÃO FG 1.1/4"	PC	100	39,00	3.900,00
49	LUVA UNIÃO FG 2"	PC	10	55,00	550,00
50	TAMPA DE ALUMINIO PARA POÇO 6"	UND	100	29,50	2.950,00
51	TEE SOLD 40	PC	200	3,80	760,00
52	TEE SOLD 50mm	UM	200	5,80	1.160,00
53	TUBO EDUTOR DN 40 1.1/2X4,0M	TB	800	32,00	25.600,00
54	TUBO EDUTOR DN 50 2X4,0M	TB	800	63,00	50.400,00
55	TUBO GALVANIZADO DE 1" ¼	METR O	150	118,00	17.700,00
58	TUBO PVC CL 15 DE - 40MMX6m	TB	1000	27,50	27.500,00
59	TUBO PVC CL 15 DE - 50MMX6m	TB	1000	39,00	39.000,00
60	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ¼ C/4 MT	TB	1500	29,00	43.500,00
61	TUBO ROSCÁVEL DE PVC DE 1" ½ C/4 MT	TB	1500	37,00	55.500,00
62	VALVULA DE RET. HORIZ 1	PC	20	40,00	800,00
63	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/2	PC	20	52,00	1.040,00
64	VALVULA DE RET. HORIZ 1.1/4	PC	20	43,00	860,00
65	VALVULA DE RET. HORIZ 2	UM	20	58,00	1.160,00
66	VALVULA VENTOSA ANTI-VACUO 1"	UM	50	18,00	900,00
67	BÓIA ELÉTRICA - 220V - 10 AMP NA NF	UND	50	35,00	1.750,00
68	CABO DE AÇO ENCAPADO 16MM	METR O	1000	8,80	8.800,00
69	CABO DE AÇO INOX. 8 MM	METR O	1000	7,80	7.800,00
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO 160 UF POR 250 VCA	UND	30	39,00	1.170,00
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO 250 UF POR	UND	30	49,00	1.470,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	250 VCA				
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO 350 UF POR 250 VCA	UND	30	49,00	1.470,00
73	CAPACITOR ELETROLÍTICO 400 UF POR 250 VCA	UND	30	46,00	1.380,00
74	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 450 VCA	UND	50	39,00	1.950,00
75	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF 400 VCA	UND	50	42,00	2.100,00
76	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF 400 VCA	UND	50	43,00	2.150,00
77	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 400 VCA	UND	50	44,00	2.200,00
78	CAPACITOR PERMANENTE 45 UF 400 VCA	UND	50	44,00	2.200,00
79	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 400 VCA	UND	50	44,00	2.200,00
80	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 400 VCA	UND	50	48,00	2.400,00
81	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 12 AMP	UND	30	92,00	2.760,00
82	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	30	95,00	2.850,00
83	CONTATOR – ALIMENTAÇÃO 380 V, 12 AMP	UND	30	92,00	2.760,00
84	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	90	15,50	1.395,00
85	FITA ISOLANTE COMUM 10 MT	UND	90	2,40	216,00
86	PRESILHA DE FIXAÇÃO DE 200 MM	PCT	50	6,00	300,00
87	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 220 V, 20 AMP	UND	25	98,00	2.450,00
88	RELÉ DE SOBRECARGA – ALIMENTAÇÃO 380 V, 20 AMP	UND	25	103,00	2.575,00
89	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 1 A 5 AMP	UND	25	99,00	2.475,00
90	RELÉ TEMPORIZADOR FAIXA DE AJUSTE DE 10 A 25 AMP	UND	25	84,00	2.100,00
91	TIMER ELÉTRICO – 220V – 10 AMP	UND	40	178,00	7.120,00
					615.044,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 021/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
OBJETO	aquisição parcelada de óleo lubrificante e filtro de ar para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	JUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita com o CNPJ Nº 15.042.655/0001-08.
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Jucileide Gonçalves da Silva(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 022/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
OBJETO	aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	LAURO DE SANTANA BRAGA - ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-1.
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Lauro Santana Braga(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 023/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
OBJETO	aquisição parcelada de material e equipamento para manutenção de poços tubular no município de São Raimundo Nonato-PI
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	ALVAN SANTANA SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.931.523/0001-05
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	11/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita Castro Silva(CONTRATANTE) Alvan Santana Santos(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 11 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 025/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADA DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS 160 CILINDRADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	SERRANA MOTOS LTDA, CNPJ Nº 03.949.908/0001-34
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA	12/03/2020
VIGENCIA	31(trinta e um) de dezembro de 2020
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva(CONTRATANTE) Paulo Roberto Moura da Silva(CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 12 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita municipal  
CONTRATANTE